LEI Nº 879 /2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PEDREIRO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de 15 (quinze) Pedreiros para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Educação, mediante processo seletivo simplificado, com carga horária de quarenta horas semanais e remuneração equivalente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: As atribuições e especificações exigidas a serem desempenhadas pelo profissional contratado são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A contratação de que dispõe a presente Lei Ordinária deve seguir todos os requisitos e limitações impostas pela Lei Municipal 120/2010 e suas alterações.

Art. 3º - A contratação é pelo período de um ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por alteração das circunstâncias ou notório interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. Gabinete do Prefeito, Cargo Prefeito em 23/09/21 as 16:11 nº: 1384-0014-1607 e CRC 23DYM787Y

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 610, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PEDREIRO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.**

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Assinado Digitalmente por BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO:74677640300 U.O. Gabinete do Prefeito, Cargo Prefeito em 23/09/21 as 16:11 nº: 1384-0014-1607 e CRC 23DYM787Y